



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA ADITIVA N° , DE 2023
(à PEC nº 45, de 2019)

Inclua-se a alínea c ao inciso III do §3º do artigo 9º a ser acrescentado à Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 45, de 2019:

“Art. 9º A lei complementar que instituir o imposto de que trata o art. 156-A e a contribuição de que trata o art. 195, V, ambos da Constituição Federal, poderá prever os regimes diferenciados de tributação de que trata este artigo, desde que sejam uniformes em todo o território nacional e sejam realizados os respectivos ajustes nas alíquotas de referência com vistas a reequilibrar a arrecadação da esfera federativa.

.....
.....
§ 3º...

III - redução em 100% (cem por cento) da alíquota da contribuição de que trata o art. 195, V, da Constituição Federal, incidente sobre:

.....
.....
c) serviços de educação básica em programas estabelecidos em lei destinados à concessão de bolsas de estudo integrais e parciais para estudantes de baixa renda em instituições privadas de ensino básico. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil conta com mais de 40 mil escolas particulares de educação básica, que atendem mais de 9 milhões de alunos, distribuídos em escolas que seguem diferentes regimes de tributação. Muitas escolas,



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

especialmente filantrópicas, pagam seus tributos através de uma expressiva quantidade de bolsas de ensino para alunos de baixa renda.

Outras escolas particulares, possuem capacidade de receber mais alunos. Diante disso, abre-se um espaço para se pensar políticas públicas para ampliar o acesso de estudantes de baixa renda a instituições particulares, com qualidade de ensino reconhecidamente mais elevada, constatado inclusive por estudos internacionais do PISA.

Da mesma forma que o PROUNI tem ajudado o Brasil a consolidar a expansão do acesso ao ensino superior, é de suma importância envidar esforços em prol do mais acesso à população de baixa renda de uma educação básica no ensino particular, possibilitando melhor preparação dos nossos alunos para o ensino superior e formação do capital social do país.

Não há dúvidas que colocar os filhos numa escola básica particular é o sonho da grande maioria das famílias brasileiras com menor renda. Isso gera um esforço familiar que se reflete nos dados da *PNAD/IBGE 2022*, que apontam que (ver quadro abaixo) mais de 80% dos estudantes de escolas particulares estão nas classes C, D e E, cuja renda familiar per capita é inferior a 3 S.M..

	(Classes D e E)	(Classes C, D e E)
Infantil	50,4%	86,5%
Fundamental	44,5%	84,4%
Médio	40,1%	82,4%

Fonte: Instituto SEMESP. Base: PNAD/IBGE 2022



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

As escolas particulares têm desenvolvido esse importante papel para o desenvolvimento e crescimento do país. O PROBÁSICO garantirá oportunidade para um público de baixa renda acessá-la a educação particular, priorizando o cumprimento da agenda social, econômica e democrática através de uma política pública para as crianças e jovens que mais necessitam de oportunidade para ascensão social.

Com o PROBÁSICO, as instituições de ensino de Educação Básica poderão pagar tributos (CBS e o IRPJ e CSLL) com bolsas de estudo que vierem a conceder.

O Ensino Básico é dividido em praticamente três partes. Há parte expressiva formada por pequenas escolas do Simples, especialmente nos níveis mais iniciais, fruto da competitividade tributária trazida pelo modelo. Há também as instituições sem fins lucrativos, sendo parte delas benfeicentes da assistência social (filantrópicas). Dito isso, há um terceiro universo significativo de instituições particulares, de cerca de 1,6 milhão de alunos, estimado a partir do faturamento com base nos “Dados Receita Federal, Pessoas Jurídicas no Brasil 2016-2018” e no Censo da Educação Básica 2018 do INEP/MEC 2018.

Num cálculo estimado com base em dados de 2018, considerando os parâmetros atuais do PROUNI, o PROBÁSICO poderia agregar até 150 mil bolsas de estudos a alunos de baixa renda nas escolas com mais qualidade no país. Segundo dados da RFB, as escolas de Educação Infantil, Fundamental e Médio no lucro real e lucro presumido faturaram em 2018 cerca de R\$ 9,56 bilhões e pagaram R\$478 milhões em PIS/COFINS, IRPJ e CSLL.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Diante disso, instituindo o PROBÁSICO nos moldes do PROUNI, o custo médio anual de cada bolsa nas escolas particulares seria inferior a R\$3.400,00 por ano. Assim como o PROUNI, é um custo muito baixo por aluno para a qualidade da entrega.

Importante destacar que ainda que os números mereçam considerar fatos como a proporção de 9% de bolsas sobre o total de alunos, os impostos isentos correspondem no total a muito menos que isso em face da baixa lucratividade do setor. Assim, caso o Estado fosse contratar diretamente com as escolas as bolsas, cada aluno custaria cerca de R\$6.000,00/ano e por isenção de impostos no modelo semelhante ao PROUNI, o custo médio por aluno para o estado será de R\$3.400,00/ano em isenções fiscais.

Com o PROBÁSICO, os alunos de baixa renda terão opção de frequentar a escola escolas de elevado padrão de qualidade, com maior motivação e interesse em aprender.

Com essa iniciativa democrática, o presente programa social contribuirá com o governo no planejamento com os gastos públicos, uma vez que a rede de escolas privadas disponibiliza uma consolidada infraestrutura de atendimento aos alunos, sem a necessidade de gastos adicionais por parte do Estado com edificações, laboratórios, manutenção, mobiliários, pessoal, energia, água, entre outros, sem mencionar a geração de novos postos de trabalho.

A educação é uma prioridade estratégica para o país. O PROBÁSICO é um passaporte para um futuro melhor e inserção econômica e social da população de baixa renda. Tal qual o exitoso PROUNI, o



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

PROBÁSICO tende a ser um dos programas mais efetivos e de baixo custo para promover a educação de qualidade no Brasil, com foco em estudantes de baixa renda.

Sala das Sessões,